

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA
FAMÍLIA, PARA OS FINS QUE NELE
INDICA. (Processo Administrativo nº
8504285-92.2023.8.06.0000).**

TCT Nº 16/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, estabelecido nesta Capital na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, CEP: 60.822-325, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, com a interveniência do **NÚCLEO DE DEPOIMENTO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, representado por sua Coordenadora, a Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, da **DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**, Dra. Solange Menezes Holanda, e da **12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**, representada por sua Juíza Titular Gisele Lima de Sousa Tavares, e o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por meio do **CHEFE DO EXECUTIVO**, Prefeito José Sarto Nogueira Moreira, e por meio da **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ**, doravante denominada FUNCÍ, estabelecida nesta Capital na Av. Pontes Vieira, nº 1091 – Dionísio Torres, inscrita no CNPJ sob o nº 74.175.381/0001-86, representada por seu Presidente, Sr. Raimundo Gomes de Matos, brasileiro, portador do RG nº 360981 SSP/CE e do CPF sob nº 061.632.383-20, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica fundamenta-se na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), bem como na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem a finalidade de estabelecer vínculo de cooperação entre as partes signatárias, para fins de execução da metodologia de DEPOIMENTO ESPECIAL, prática que minimiza os danos causados à criança e ao adolescente vítima de violência sexual durante seus depoimentos junto à 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, da sala do Poder Judiciário na Casa da Criança e do Adolescente, e nas demandas da Infância e Juventude, restringindo-se a casos de ato infracional análogo à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como para a atuação de equipe de atendimento psicossocial nessas unidades.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

- I. Manter a disponibilidade em favor da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ de salas, na 12ª Vara Criminal e, quando necessário, no complexo de Depoimento especial e na Casa da Criança e do Adolescente, destinadas ao acolhimento das crianças, adolescentes, seus familiares e responsáveis (brinquedoteca/ sala de espera), atendimento psicossocial e ao Depoimento Especial com estrutura adequada para execução do objeto do presente Termo, permitindo o acesso dessa equipe técnica às demais áreas da 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, BEM COMO DO COMPLEXO DO DEPOIMENTO ESPECIAL E NA SALA DO PODER JUDICIÁRIO NA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- II - Manter a infraestrutura e efetuar reparações físicas dos locais exclusivamente disponibilizados à FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ para a adequada execução das atividades relacionadas ao termo de cooperação técnica.
- III - Oficializar a equipe de atendimento de entrevistadores forenses e assistentes sociais junto a 12ª Vara Criminal e na sala do Poder Judiciário na Casa da Criança e do Adolescente, encaminhando documentação pertinente referente aos profissionais cedidos para cadastro dos(as) servidores(as) na Secretaria de Gestão de Pessoas, a fim de garantir o acesso aos sistemas informatizados (intranet, SAJ) necessários à atuação dos(as) profissionais cedidos(as) pela FUNCI;
- IV - Garantir o fornecimento de materiais de expediente, equipamentos de informática (como computadores, impressoras).
- V - Garantir a supervisão teórico-prática da equipe para o acolhimento, atendimento e aplicação da metodologia do Depoimento Especial para as profissionais que atuam como entrevistadoras forenses.
- VI - Agendar até quatro procedimentos de entrevista forense por entrevistadora forense, conforme estabelecido nas normativas vigentes.
- VII – A secretaria da 12ª Vara Criminal deverá disponibilizar para a equipe de entrevistadores forenses e assistentes sociais, com no mínimo, 15 dias de antecedência a pauta de audiências do período subsequente.
- VIII – Realizar Campanha de 18 de Maio (Maio Laranja) em parceria com o Programa Rede Aquarela da FUNCI, incluindo ações de capacitação sobre a temática para seus servidores.
- IX - Destacar os resultados exitosos (quantitativos e qualitativos) decorrentes da parceria com a Funci nas publicidades institucionais referentes ao Depoimento Especial.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Fortaleza e Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI

- I - Utilizar o espaço físico disponibilizado e descrito na Cláusula Terceira para fins de atendimento psicossocial e execução da metodologia do **DEPOIMENTO ESPECIAL**;
- II - Disponibilizar equipe técnica capacitada, no mínimo, 1 (uma) supervisora de equipe, que conduzirá o bom desenvolvimento das ações da equipe no que tange as atribuições descritas nesse acordo, 4 (quatro) assistentes sociais e 4 (quatro) psicólogas(os), para a execução da escuta qualificada dos familiares e responsáveis das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual, para fins de cuidado e proteção integral dos depoentes; aplicar a metodologia do **DEPOIMENTO ESPECIAL** com as crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência e monitoramento pedagógico e a avaliação das ações realizadas.
- III - Os profissionais do Município de Fortaleza que atuarão na equipe também poderão ser designados através de cessão de servidores do quadro municipal;

Cláusula Nona – Da Prestação de Serviços de Profissionais da Fundação da Criança e da Família Cidadã Junto ao Projeto.

I - A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, conforme estabelece o item III da Cláusula Quarta do presente instrumento, designará profissional para atuar na equipe, o (a) qual cumprirá carga horária de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias, conforme a categoria profissional, diretamente junto à 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA e à SALA DO PODER JUDICIÁRIO NA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme a rotina dos setores;

II - Quando necessário, o(a) profissional poderá estender o horário, sendo este tempo registrado em seu banco de horas, a ser descontado posteriormente mediante acordo entre o(a) profissional e a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ;

III - Os(as) profissionais cumprirão sua carga horária na 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza e/ou na sala do Poder Judiciário na Casa da Criança e do Adolescente, de acordo com a demanda; excepcionalmente, a carga horária será cumprida na sede do Programa Rede Aquarela, para fins de reunião de acompanhamento e articulação com as demais equipes;

IV - No período de recesso do Fórum, o(a) profissional cumprirá sua carga horária integralmente na Sede do Programa Rede Aquarela, onde produzirá relatórios e estatísticas anuais, bem como participará dos processos de avaliação e planejamento, integração, formação e atualização profissional, direcionados a todos os profissionais do Programa.

V - Na ausência de Depoimentos Especiais por qualquer motivo, a exemplo de férias e licenças dos magistrados, os profissionais serão realocados em outras atividades do Programa Rede Aquarela.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Cooperação Técnica.

Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo indicadas, passando o mesmo a surtir todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

Antônio Abelardo Benevides Moraes
DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BCYRO6S1. O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TEREZE NEUMANN DUARTE 8504285-92-2023,8,06.00005, e GISELLI LIMA DE SOUSA TAVARES. Data da última assinatura: 08/11/2023 às 09:42:20. Para conferir o original acesse o site <https://as.sistema.jus.br/portal/assinatura/verificacao> ou informe o código BCYRO6S1

Raimundo Gomes de Matos
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

Tereze Neumann Duarte Chaves
**COORDENADORIA DO NÚCLEO DE DEPOIMENTO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Solange Menezes Holanda
DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Gisele Lima de Sousa Tavares
JUÍZA TITULAR DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

TESTEMUNHAS: _____



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BCYRQ6SI

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2800705 e código BCYRQ6SI

ASSINADO POR:

Assinado por: RAIMUNDO GOMES DE MATOS:06163238320 em 09/11/2023 Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 14/11/2023